



Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA nº 002/2023

CONTRATANTE

FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ (456793)

OBJETO

Aquisição de toners compatíveis com impressoras Lexmark e Samsung para atendimento de todas as Farmácias e a Hemorrede da SESA-PR.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 56.398,21 (cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos)

PERÍODO DE ACOHIMENOT DAS PROPOSTAS

De 24/05/2023 às 8h

Até 29/05/2023 às 8h

PERÍODO DE LANCES

De 29/05/2023 às 8h

Até 29/05/2023 às 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	5
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	6
4. FASE DE LANCES	7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	8
6. HABILITAÇÃO	9
7. PROCEDIMENTO DESERTO OU FRACASSADO	10
8. CONTRATAÇÃO	10
9. SANÇÕES	11
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	11



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAUDE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2023
(Processo Administrativo n.º 20.237.580-4)

Torna-se público que o (a) Secretaria de Estado da Saúde do Paraná/ Fundo Estadual de Saúde do Paraná - FUNSAUDE, por meio da Coordenação de Governança em Aquisições, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022, da Resolução SEAP nº 603/2022 e demais legislação aplicável.

Data da sessão pública: 26/05/2023

Link: www.gov.br/compras

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **toners compatíveis com impressora Lexmark e Samsung** por meio dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens/lotes, conforme tabela constante abaixo.

LOTE	CÓDIGO GMS e CATMAT	DESCRIPTIVO	Informações adicionais	QTD	R\$ unit	R\$ Total
1	7012-47728 460255	Toner, Impressora multifuncional Lexmark , SÉRIE: MX511, MX410, MX310, MX611, REFERÊNCIA: 604H 60FBH00, COR: Preta, RENDIMENTO: 10000 páginas, Não remanufaturado, não recondicionado e não reciclado, EMBALAGEM: Caixa contendo 1 unidade, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Compatível/Original com Impressora Lexmark MX310dN e Lexmark MX611dhe	43	256,67	11.036,81
2	7012-56164 460255	Toner, Impressora Lexmark , Série: Ms421dn, Mx522, Referência: 56FBH00, Rendimento: 15000 mil páginas, Cor: Preta, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Não remanufaturado, não recondicionado, não reciclado, EMBALAGEM: Caixa contendo 1 unidade, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Compatível/Original com Impressora Lexmark MX 522.	64	686,21	43.917,44
3	7014-14161	Toner, Impressora Samsung , SÉRIE: SL-M3820NT, SL3325FD, REFERÊNCIA: MLT -	Compatível/Original com Impressora	12	120,33	1.443,96



	472912	D204L, COR: Preta, RENDIMENTO: 5000 páginas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Não remanufaturado, Não reconicionado, Não reciclado, EMBALAGEM: Caixa contendo 1 unidade, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Samsung ProXpress M3375FD.			
						Valor Global (Critério de aceitabilidade e do preço máximo)
						R\$ 56.398,21

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;



f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

- 3.6.1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.6.2. o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.
- 3.6.3. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- 3.6.4. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.6.5. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.
- 3.6.6. o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/lote.*
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.2. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;
 - 5.2.3. Não havendo sucesso na negociação, mantendo-se valores propostos acima do máximo estimado e inicialmente divulgado, as propostas serão desclassificadas.
- 5.3. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos



encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) do Sistema de Compras do Governo Federal e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR) gerenciado pelo Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS/SEAP, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas;

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no tópico 6.2, ou de documentos não constantes do SICAF e CAUFPR, o órgão ou entidade deverá



solicitar ao vencedor, no prazo definido no Termo de Referência, o envio desses por meio do sistema;

- 6.4. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c” do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, deverá constar, no mínimo, o cadastro simplificado no SICAF e no CAUFPR;
- 6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 19, o fornecedor será habilitado.
- 6.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7. PROCEDIMENTO DESERTO OU FRACASSADO

- 7.1. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:
 - a) republicar o procedimento (Deserto);
 - b) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação (Fracassado); ou
 - c) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas (Deserto).

8. CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 8.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 8.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

8.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

8.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

8.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato, se houver.

9. SANÇÕES

9.1. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 10.086, de 2022, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

10.12.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

10.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato/Anexo a Nota de Empenho;

10.12.3. ANEXO III - Planilha de Custos e Formação de Preços, e justificativa do preço adotado;

Curitiba, 24 de maio de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRA DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO – Aquisição de Bens

(Lei 14.133/2021, Art. 75, II – DL BAIXO VALOR)

1 OBJETO

1.1 Aquisição de **toner compatíveis com impressora Lexmark e Samsung**, conforme especificações da planilha abaixo:

LOTE	CÓDIGO GMS e CATMAT	DESCRIPTIVO	Informações adicionais	QTD	R\$ unit	R\$ Total
1	7012- 47728 460255	Toner, Impressora multifuncional Lexmark , SÉRIE: MX511, MX410, MX310, MX611, REFERÊNCIA: 604H 60FBH00, COR: Preta, RENDIMENTO: 10000 páginas, Não remanufaturado, não recondicionado e não reciclado, EMBALAGEM: Caixa contendo 1 unidade, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Compatível/Original com Impressora Lexmark MX310dn e Lexmark MX611dhe	43	256,67	11.036,81
2	7012- 56164 460255	Toner, Impressora Lexmark , Série: Ms421dn, Mx522, Referência: 56FBH00, Rendimento: 15000 mil páginas, Cor: Preta, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Não remanufaturado, não recondicionado, não reciclado, EMBALAGEM: Caixa contendo 1 unidade, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Compatível/Original com Impressora Lexmark MX 522.	64	686,21	43.917,44
3	7014- 14161 472912	Toner, Impressora Samsung , SÉRIE: SL-M3820NT, SL3325FD, REFERÊNCIA: MLT - D204L, COR: Preta, RENDIMENTO: 5000 páginas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Não remanufaturado, Não recondicionado, Não reciclado, EMBALAGEM: Caixa contendo 1 unidade, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Compatível/Original com Impressora Samsung ProXpress M3375FD.	12	120,33	1.443,96
					Valor Global (Critério de aceitabilidade e do preço máximo)	R\$ 56.398,21

1.1.1 Parcelamento do Objeto

1.1.1.1 O objeto da presente contratação é composto de apenas 3 (três) lotes e 01 (um) item cada;

1.1.1.2 A justificativa para o parcelamento ou não do objeto consta no tópico 1.8 do Estudo Técnico Preliminar (art. 18, §1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021) apenso a este Termo de Referência;



1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE	CÓDIGO GMS	DESCRIPTIVO	Informações adicionais
1	7012-47728	Toner, Impressora multifuncional Lexmark, SÉRIE: MX511, MX410, MX310, MX611, REFERÊNCIA: 604H 60FBH00, COR: Preta, RENDIMENTO: 10000 páginas, Não remanufaturado, não recondicionado e não reciclado, EMBALAGEM: Caixa contendo 1 unidade, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Compatível/Original com Impressora Lexmark MX310dn e Lexmark MX611dhe .
2	7012-56164	Toner, Impressora Lexmark, Série: Ms421dn, Mx522, Referência: 56FBH00, Rendimento: 15000 mil páginas, Cor: Preta, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Não remanufaturado, não recondicionado, não reciclado, EMBALAGEM: Caixa contendo 1 unidade, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Compatível/Original com Impressora Lexmark MX 522 .
3	7014-14161	Toner, Impressora Samsung, SÉRIE: SL-M3820NT, SL3325FD, REFERÊNCIA: MLT - D204L, COR: Preta, RENDIMENTO: 5000 páginas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Não remanufaturado, Não recondicionado, Não reciclado, EMBALAGEM: Caixa contendo 1 unidade, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Compatível/Original com Impressora Samsung ProXpress M3375FD .

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 O objeto da presente contratação não consta padronizado no Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (e-CAT), não sendo possível a adoção de descritivo padronizado, porém, as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade;

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 Forma de Entrega: parcela única

1.4.2 Prazo de entrega: em até 15 dias após o envio da ordem de compra

1.4.3 Local de Entrega:

As mercadorias deverão ser entregues na SESA/COMP – COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, no seguinte local:

COMP/SESA – COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
ALMOXARIFADO DA DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Rua Prefeito Lothário Meissner, 350, Jardim Botânico – Curitiba/PR.

Horários de atendimento:

-Período Matutino – Das 08:30 às 11:30 horas

-Período Vespertino: Das 13:30 às 16:30 horas

Deverão ser agendados horários para entrega, através do telefone: 41-3360-6780.

Responsável pelo recebimento dos bens: Nelsi Fritsche

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



2.1 A aquisição se faz necessária devido os processos licitatórios para a aquisição do objeto ainda não terem sido concluídos. Muitas Unidades descentralizadas da SESA estão com estoque baixo ou zerado – o que poderá impactar na prestação dos serviços locais como farmácias e hemonúcleos. Ademais, todos os processos de Dispensa de Licitação por baixo valor submetidos à apreciação do ordenador de despesas da SESA para a aquisição deste mesmo objeto foram indeferidos, devido a caracterização de fracionamento de despesas se fossem aprovados, tendo em vista que a soma de todos esses processos ultrapassam o limite legal permitido para Dispensas de Licitação por baixo valor. Deste modo, visando evitar o fracionamento de despesas, a CGOV/DAD/SESA realizou uma pesquisa de demanda entre as Farmácias e Hemonúcleos – devido a estas serem as unidades assistenciais da SESA que realizam atendimento aos cidadãos que ainda exigem a impressão de documentos no atendimento – e planejou a aquisição pontual dos principais toners utilizados nos locais. Na pesquisa foi solicitado que as unidades indicassem 1 (uma) impressora utilizada no local, e a quantidade consumida de toner mensalmente. Do total de 8 modelos de toners levantados na pesquisa de demanda, identificou-se que para 4 deles havia estoque na COMP, deste modo, essa parcela de insumos foram excluídos no processo de aquisição, sendo mantido apenas os demais modelos. Isto posto, esclarece-se que a aquisição visa suprir a demanda imediata das Farmácias e Hemonúcleos até que os processos licitatórios que estão em andamento (19.462.022-5; 19.657.010-1; 19.502.367-0; 20.101.232-5) sejam concluídos (estimativa de 3 meses), visando evitar que os serviços desses locais sejam comprometidos.

Distribuição estimada:

Impressora principal – Marca/modelo (apenas 1)	Unidade	Cidade	Demanda mensal de tonner (QTD)	QTD 90 DIAS	Observação	QTD a ser adquirida
Lexmark MX310dn	Farmácia 10ª RS	CASCATEL	3	9		9
Lexmark MX310dn	Farmácia CPM	CURITIBA	1	3		3
Lexmark MX522	Unidade de Coleta e Transfusão - UCT - PARANAGUÁ	PARANAGUÁ	1	3	Reduzido para 2 meses - licitação agendada p/ maio	2
Lexmark MX522	Centro e Hematologia e Hemoterapia do Paraná – HEMEPAR Curitiba	CURITIBA	3	9		6
Lexmark MX522	Unidade de Coleta e Transfusão - UCT - IRATI	IRATI	1	3		2
Lexmark MX522	Hemocentro Regional de Guarapuava	GUARAPUAVA	1	3		2
Lexmark MX522	Unidade de Coleta e Transfusão - UCT - Telêmaco Borba	TELÊMACO BORBA	1	3		2
Lexmark MX522	Hemepar-Hemonúcleo de Campo Mourão	CAMPO MOURÃO	2	6		4
Lexmark MX522	Hemepar-Hemonúcleo de Umuarama	UMUARAMA	2	6		4
Lexmark MX522	Hemepar-Hemonúcleo de Paranaíba	PARANAÍBA	1	3		2
Lexmark MX522	Unidade de Coleta e Transfusão - UCT - Cornélio Procopio	CORNÉLIO PROCÓPIO	1	3		2
Lexmark MX522	Unidade de Coleta e Transfusão - UCT - Jacarezinho	JACAREZINHO	1	3		2
Lexmark MX522	AT da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã	IVAIPORÃ	1	3		2
Lexmark MX522	Hemepar-Hemonúcleo de Pato Branco	PATO BRANCO	1	3		2
Lexmark MX522	Hemocentro Regional de Cascavel	CASCATEL	1	3		2
Lexmark MX522	Unidade de Coleta e Transfusão - UCT - Toledo	TOLEDO	2	6		4
Lexmark MX522	Farmácia 04ª RS	IRATI	0,5	2		1
Lexmark MX522	Farmácia 06ª RS	UNIÃO DA VITÓRIA	0,5	2		1
Lexmark MX522	Farmácia 21ª RS	TELÊMACO BORBA	1	3		2
Lexmark MX522	Farmácia 11ª RS	CAMPO MOURÃO	2	6		4
Lexmark MX522	Farmácia 12ª RS	UMUARAMA	2	6		4
Lexmark MX522	Farmácia 15ª RS	MARINGÁ	4	12		7



Lexmark MX522	Farmácia 19ª RS	JACAREZINHO	1	3		2
Lexmark MX522	Farmácia 22ª RS	IVAIPORÃ	1	3		2
Lexmark MX522	Farmácia 08ª RS	FRANCISCO BELTRÃO	0,33	1		1
Lexmark MX522	Farmácia 20ª RS	TOLEDO	1	3		2
Lexmark MX611dhe	Farmácia 02ª RS	CURITIBA	6	18		18
Lexmark MX611dhe	Farmácia 03ª RS	PONTA GROSSA	0,33	1		1
Lexmark MX611dhe	Farmácia 05ª RS	GUARAPUAVA	1	3		3
Lexmark MX611dhe	Farmácia 17ª RS	LONDRINA	3	9		9
Samsung M3375FD	Farmácia 13ª RS	CIANORTE	2	6		6
SAMSUNG M3375FD	Farmácia 14ª RS	PARANAVAÍ	1	3		3
SAMSUNG M3375FD	Farmácia 09ª RS	FOZ DO IGUAÇU	1	3		3

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 O objeto deverá ser entregue de forma imediata e integral, do qual não resulte obrigação futura, no prazo de até 15 (quinze) dias da emissão da nota de empenho e apresentação de Ordem de Compra ao fornecedor.

3.1.1 A ordem de compra será emitida conforme necessidade.

3.2 No momento da entrega, obrigatoriamente as mercadorias deverão estar separadas por Lote, para que as mesmas possam ser conferidas e recebam endereço de armazenagem, sendo a descarga por conta e responsabilidade do fornecedor.

3.3 Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagem secundária, de papelão ou embalagem plástica de alta resistência, apropriadas ao produto, com a finalidade de facilitar a armazenagem e distribuição. Nelas contendo as especificações técnicas do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e as exigências do edital.

3.4 No momento da entrega todos os produtos deverão ter no mínimo de 90% (noventa por cento) da validade total. Excepcionalmente quando constatado não atendimento da validade plena dos produtos, em favor e a critério da Administração, o fornecedor poderá apresentar, junto com a Nota Fiscal, Termo de Compromisso de Troca para garantir a cobertura da validade perdida, podendo o objeto, em caso de vencimento, ser devolvido para substituição, em cumprimento as cláusulas contratuais.

3.6 A empresa que efetuar a venda dos produtos é responsável pela sua qualidade e integridade durante o período de validade do mesmo. Caso seja constatado qualquer tipo de problema, cabe a empresa que efetuou a venda a troca dos produtos.

3.7 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, constar obrigatoriamente na respectiva Nota Fiscal, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, lote, prazo de validade e número de empenho.

3.8 O adjudicatário será notificado para retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

3.9 Para a retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no Aviso de Dispensa de Licitação, que deverão ser mantidas pelo participante durante a vigência da contratação.



3.10 A recusa injustificada do adjudicatário ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão contratante, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantido o contraditório e ampla defesa, eventual aplicação de sanções administrativas.

3.11 Se a qualidade dos produtos e/ou as exigências não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, a remessa será devolvida ao fornecedor para substituição.

3.11.1 As embalagens devem conter na sua parte externa impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, tamanho, procedência, data de fabricação, validade, lote.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o previsto no art. 368 e seguintes do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

4.2 A justificativa quanto à utilização dos parâmetros citados consta no documento “Justificativas Obrigatórias” inseridos no caderno de instrução desse procedimento de contratação, processo 20.237.580-4.

5 EMBASAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

5.1 Nos termos do Art. 75, II, da Lei 14.133 de 2021, é dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.1.1 que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

6.2.2 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.2.3 que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.2.4 A documentação relativa à Logística Reversa – Compra Inteligente Sustentável consistirá de declaração da empresa atestando o atendimento à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no



limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

6.2.4.1 Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

6.2.4.2 A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação final ambientalmente adequada, dos produtos, embalagens e serviços, é dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes.

6.2.4.3 O dever imposto aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de implementar e operacionalizar o Sistema de Logística Reversa independe das normas estabelecidas em acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o Poder Público e o setor empresarial, este deve decorrer diretamente da Lei.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Nos termos do art. 49, IV, da Lei Complementar n.º 123/2006, e art. 159 do Decreto Estadual 10.086/2022:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47¹ e 48 desta Lei Complementar quando:
(...)

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

Art. 159. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa contratação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em termo de referência, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do(a) envio da ordem de compra, em remessa única, no endereço indicado no Item 1.4.3 deste Termo de Referência.

¹ Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.



9.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Item 1.3.3 deste Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do Contratante.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.10.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.10.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.10.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;



10.1.11. adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.12 apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato; e

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para participantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.



11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ, CNPJ 08.597.121/0001-74, RUA PIQUIRI, 170, REBOUÇAS, CURITIBA-PR, constando número da contratação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Termo de Referência:

A) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do participante no pregão, se for o caso.

B) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para participantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto;



15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Não se faz necessário, neste caso concreto, pois se trata de aquisição de bens e que seu pagamento só será realizado após a efetivação da entrega, não correndo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1 O prazo de garantia contratual dos bens será aquele previsto em garantia legal;

17 VIGÊNCIA:

17.1 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias (somados o prazo de entrega e o prazo para recebimento provisório e definitivo) contados do(a) envio da ordem de compra.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 Considerando que a presente contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, será entregue em parcela única, e o prazo máximo de vigência será de 30 (trinta) dias, conforme item 16.1, não haverá possibilidade de reajustamento dos valores contratados.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 4760 Fundo Estadual de Saúde

Fonte de recursos: 100 - ordinário não vinculado

Programa de trabalho: 6163 Gestão técnico administrativo da SESA

Elemento de despesa: 3390.3017 Material de processamento de dado

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O participante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022.

Curitiba, 15 de maio de 2023.

(Assinado eletronicamente)

Débora Tazinasso de Oliveira

Gerente de Planejamento de Contratações

CGOV/DAD/SESA

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



ANEXO I.I

1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

PROTOCOLO: 20.237.580-4

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: Dispensa de Licitação por baixo valor (art. 75, II)

OBJETO: Toner compatíveis com impressora Lexmark e Samsung

UNIDADE DEMANDANTE: Divisão de Planejamento de Contratações da Coordenação de Governança em Aquisições

Notas:

(i) Ver Lei [14.133/2021, art. 18, § 1º a 3º](#) | Decreto Estadual [10.086/2022, art.15](#).

(ii) O Estudo Técnico Preliminar deverá conter **ao menos** os elementos previstos nos tópicos **1.1, 1.4, 1.6, 1.8 e 1.13 (* Obrigatórios)**. Quando não contemplar os demais elementos previstos neste documento, apresentar as devidas **justificativas em cada um dos demais tópicos**;

(iii) Quando o objeto da contratação envolver locação ou comodato, também deverá obrigatoriamente conter o elemento previsto no tópico 1.5.

(iv) Devem ser mantidos todos os tópicos deste documento, **não excluir!**. Aqueles que não se aplicarem ao objeto devem ser justificados na resposta de cada tópico.

1.1 (*) Descrição da necessidade da contratação | MOTIVAÇÃO DO ATO | (art. 15, I, Dec. 10.086/22)

A aquisição se faz necessária devido os processos licitatórios para a aquisição do objeto ainda não terem sido concluídos. Muitas Unidades descentralizadas da SESA estão com estoque baixo ou zerado – o que poderá impactar na prestação dos serviços locais como farmácias e hemonúcleos. Ademais, todos os processos de Dispensa de Licitação por baixo valor submetidos à apreciação do ordenador de despesas da SESA para a aquisição deste mesmo objeto foram indeferidos, devido a caracterização de fracionamento de despesas se fossem aprovados, tendo em vista que a soma de todos esses processos ultrapassam o limite legal permitido para Dispensas de Licitação por baixo valor.

Deste modo, visando evitar o fracionamento de despesas, a CGOV/DAD/SESA realizou uma pesquisa de demanda entre as Farmácias e Hemonúcleos – devido a estas serem as unidades assistenciais da SESA que realizam atendimento aos cidadãos que ainda exigem a impressão de documentos no atendimento – e planejou a aquisição pontual dos principais toners utilizados nos locais. Na pesquisa foi solicitado que as unidades indicassem 1 (uma) impressora utilizada no local, e a quantidade consumida de toner mensalmente. Do total de 8 modelos de toners levantados na pesquisa de demanda, identificou-se que para 4 deles havia estoque na COMP, deste modo, essa parcela de insumos foram excluídos no processo de aquisição, sendo mantido apenas os demais modelos.

Isto posto, esclarece-se que a aquisição visa suprir a demanda imediata das Farmácias e Hemonúcleos até que os processos licitatórios que estão em andamento (19.462.022-5; 19.657.010-1; 19.502.367-0; 20.101.232-5) sejam concluídos (estimativa de 3 meses), visando evitar que os serviços desses locais sejam comprometidos.

1.2 Previsão da contratação no plano de contratações anual - PCA, sempre que elaborado | Alinhamento com o planejamento da Administração (art. 15, II, Dec. 10.086/22)

Conforme Nota Orientativa nº 57-PGE/PR, “Em cumprimento à Seção IV, do Capítulo I do Título I e ao art. 732, ambos do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, os órgãos/entidades da Administração Pública estadual estarão obrigados a elaborar os respectivos Planos de Contratações Anual a partir do ano de 2023, para



implementação no ano de 2024, em consonância com as orientações emanadas da Secretaria de Estado de Planejamento e Projetos Estruturantes”.

Deste modo, destaca-se que não houve tempo hábil para elaboração do PCA 2023 (no ano de 2022), porém o PCA-e 2024 está em elaboração na SESA e será concluído no ano de 2023.

1.3 Requisitos da contratação (art. 15, III, Dec. 10.086/22)

1.3.1 Requisitos básicos do bem/serviço

(x) Produtos sustentáveis sob os aspectos socioambientais, socioeconômicos e sociocultural;

[Detalhado no tópico 1.12](#)

() Disponibilização de assessorios à contratação principal (equipamentos, outros);

() Exigência de qualificação técnica dos potenciais contratantes;

() Transferência de tecnologia, técnica, conhecimento e direitos de propriedade;

() Transferência de patrimônio;

() Padrões mínimos de qualidade;

(x) Prazo de entrega/execução;

[Detalhado no tópico “Solução como um todo”](#)

() Normas a serem respeitadas;

() Necessidade de garantia, de treinamento, de instalações no local da contratação, de sede próxima ao local de execução do contrato;

() Apresentação de certificação pelo contratado;

() Exigência de amostra ou laudo técnico;

1.3.2 Requisitos básicos de habilitação

Para a habilitação nas licitações e, no que couber, nas contratações diretas, a elaboração do termo de referência e do edital deverão observar as regras e documentação constantes no Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto 10.086/2022.

1.3.2 Requisitos de habilitação complementares (se houver)

Não serão exigidos documentos de habilitação complementares.

1.4 (*) Estimativas das quantidades para a contratação | Memória de Cálculo (art. 15, IV, Dec. 10.086/22)

1.4.1 Quanto à forma de definição da quantidade a ser adquirida

A definição da quantidade a ser adquirida na presente contratação foi realizada com base em levantamento de demanda. No mês de março de 2023 a divisão de Planejamento de Contratações solicitou à Coordenação de Assistência Farmacêutica e ao Hemocentro Coordenador, o levantamento da demanda das farmácias e unidades da hemorrede. Os responsáveis preencheram uma planilha eletrônica indicando uma impressora principal de cada local, e o consumo mensal de toner para esse equipamento.

Após esse levantamento, a Coordenação de Governança em Aquisições realizou a análise dos quantitativos e modelos de insumos. Foi identificado que quatro dos oito tipos de toners solicitados estavam disponíveis em estoque na COMP, sendo possível a requisição imediata.

Deste modo, foram mantidos apenas os outros quatro modelos de toners na presente contratação.



1.4.2 Quanto à Memória de Cálculo

A memória de cálculo utilizado resultou nos quantitativo total conforme detalhado no quadro abaixo, a ser consumido em um período de até 90 dias.

Toner	Demanda mensal de tonner (QTD)	QTD 90 DIAS	QTD a ser adquirida	Observação
Toner compatível com a impressora Lexmark MX310dn	4	12	12	
Toner compatível com a impressora Lexmark MX522	32,33	99	64	Reduzido após revisão da CGOV
Toner compatível com a impressora Lexmark MX611dhe	10,33	31	31	Quantidade corrigida após a pesquisa de preços (erro de soma no primeiro levantamento)
Toner compatível com a impressora Samsung M3375FD	4	12	12	

Posteriormente o primeiro e o terceiro item foi unificado em um único item, devido a identificação de que se tratam de um mesmo produto.

1.4.3 Quanto à distribuição estimada dos bens/serviços

A distribuição dos Toners a serem adquiridos será realizada de acordo com a quantidade estimada para cada unidade local da SESA, conforme quadro abaixo:

Impressora principal – Marca/modelo (apenas 1)	Unidade	Cidade	Demanda mensal de tonner (QTD)	QTD 90 DIAS	Observação	QTD de toner a ser adquirida
Lexmark MX310dn	Farmácia 10ª RS	CASCADEL	3	9		9
Lexmark MX310dn	Farmácia CPM	CURITIBA	1	3		3
Lexmark MX522	Unidade de Coleta e Transfusão - UCT - PARANAGUÁ	PARANAGUÁ	1	3		2
Lexmark MX522	Centro e Hematologia e Hemoterapia do Paraná – HEMEPAR Curitiba	CURITIBA	3	9		6
Lexmark MX522	Unidade de Coleta e Transfusão - UCT - IRATI	IRATI	1	3		2
Lexmark MX522	Hemocentro Regional de Guarapuava	GUARAPUAVA	1	3		2
Lexmark MX522	Unidade de Coleta e Transfusão - UCT - Telêmaco Borba	TELÊMACO BORBA	1	3		2
Lexmark MX522	Hemepar-Hemonúcleo de Campo Mourão	CAMPO MOURÃO	2	6		4
Lexmark MX522	Hemepar-Hemonúcleo de Umuarama	UMUARAMA	2	6		4
Lexmark MX522	Hemepar-Hemonúcleo de Paranaíba	PARANAÍBA	1	3		2
Lexmark MX522	Unidade de Coleta e Transfusão - UCT - Cornélio Procopio	CORNÉLIO PROCÓPIO	1	3		2
Lexmark MX522	Unidade de Coleta e Transfusão - UCT - Jacarezinho	JACAREZINHO	1	3		2
Lexmark MX522	AT da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã	IVAIPORÃ	1	3		2
Lexmark MX522	Hemepar-Hemonúcleo de Pato Branco	PATO BRANCO	1	3		2
Lexmark MX522	Hemocentro Regional de Cascavel	CASCADEL	1	3		2
Lexmark MX522	Unidade de Coleta e Transfusão - UCT - Toledo	TOLEDO	2	6		4
Lexmark MX522	Farmácia 04ª RS	IRATI	0,5	2		1
Lexmark MX522	Farmácia 06ª RS	UNIÃO DA VITÓRIA	0,5	2		1



Lexmark MX522	Farmácia 21ª RS	TELEMÁCO BORBA	1	3		2
Lexmark MX522	Farmácia 11ª RS	CAMPO MOURÃO	2	6		4
Lexmark MX522	Farmácia 12ª RS	UMUARAMA	2	6		4
Lexmark MX522	Farmácia 15ª RS	MARINGÁ	4	12		7
Lexmark MX522	Farmácia 19ª RS	JACAREZINHO	1	3		2
Lexmark MX522	Farmácia 22ª RS	IVAIPORÃ	1	3		2
Lexmark MX522	Farmácia 08ª RS	FRANCISCO BELTRÃO	0,33	1		1
Lexmark MX522	Farmácia 20ª RS	TOLEDO	1	3		2
Lexmark MX611dhe	Farmácia 02ª RS	CURITIBA	6	18		18
Lexmark MX611dhe	Farmácia 03ª RS	PONTA GROSSA	0,33	1		1
Lexmark MX611dhe	Farmácia 05ª RS	GUARAPUAVA	1	3		3
Lexmark MX611dhe	Farmácia 17ª RS	LONDRINA	3	9		9
Samsung M3375FD	Farmácia 13ª RS	CIANORTE	2	6		6
SAMSUNG M3375FD	Farmácia 14ª RS	PARANAVAÍ	1	3		3
SAMSUNG M3375FD	Farmácia 09ª RS	FOZ DO IGUAÇU	1	3		3

1.5 Levantamento de mercado: análise das soluções existentes no mercado e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (art. 15, V, Dec. 10.086/22)

1.5.1 Soluções Existentes no mercado

Para sanar a necessidade atual das Unidades SESA por insumos das impressoras próprias existentes nos locais, existe apenas uma solução de mercado, a saber: compra de toners.

1.5.2 Análise das soluções existentes

Não se aplica conforme observação do tópico 1.5.1

1.5.3 Conclusão quanto à solução a ser adotada e os motivos da escolha

Será adotada a única solução existente no mercado para a presente contratação, conforme observação do tópico 1.5.1.

1.6 (*) Estimativa do valor da contratação (art. 15, VI, Dec. 10.086/22)

Para a estimativa do valor da contratação foi realizada uma pesquisa de mercado, resultando em um valor total de R\$ 56.398,07. Conforme quadro abaixo:

LOTE	CÓDIGO GMS e CATMAT	DESCRIPTIVO	Informações adicionais	QTD	R\$ unit	R\$ Total
1	7012-47728 460255	Toner, Impressora multifuncional Lexmark, SÉRIE: MX511, MX410, MX310, MX611, REFERÊNCIA: 604H 60FBH00, COR: Preta,	Compatível/Original com Impressora Lexmark MX310dN.	34	260,00	11.036,67



		RENDIMENTO: 10000 páginas, Não remanufaturado, não reconicionado e não reciclado, EMBALAGEM: Caixa contendo 1 unidade, UNID. DE MEDIDA: Unitário				
2	7012-56164 460255	Toner, Impressora Lexmark , Série: Ms421dn, Mx522, Referência: 56FBH00, Rendimento: 15000 mil páginas, Cor: Preta, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Não remanufaturado, não reconicionado, não reciclado, EMBALAGEM: Caixa contendo 1 unidade, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Compatível/Original com Impressora Lexmark MX 522.	99	686,21	43.917,44
3	7014-14161 472912	Toner, Impressora Samsung , SÉRIE: SL-M3820NT, SL3325FD, REFERÊNCIA: MLT - D204L, COR: Preta, RENDIMENTO: 5000 páginas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Não remanufaturado, Não reconicionado, Não reciclado, EMBALAGEM: Caixa contendo 1 unidade, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Compatível/Original com Impressora Samsung ProXpress M3375FD.	12	120,33	1.443,96
					Valor Total	56.398,07

1.7 Descrição da solução como um todo – Objeto Técnico (art. 15, VII, Dec. 10.086/22)

O objeto deverá ser entregue de forma imediata e integral, do qual não resulte obrigação futura, no prazo de até 15 (quinze) dias da emissão da nota de empenho e apresentação de Ordem de Compra ao fornecedor.

A ordem de compra será emitida conforme necessidade.

No momento da entrega, obrigatoriamente as mercadorias deverão estar separadas por Lote, para que as mesmas possam ser conferidas e recebam endereço de armazenagem, sendo a descarga por conta e responsabilidade do fornecedor.

Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagem secundária, de papelão ou embalagem plástica de alta resistência, apropriadas ao produto, com a finalidade de facilitar a armazenagem e distribuição. Nelas contendo as especificações técnicas do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e as exigências do edital.

No momento da entrega todos os produtos deverão ter no mínimo de 90% (noventa por cento) da validade total. Excepcionalmente quando constatado não atendimento da validade plena dos produtos, em favor e a critério da Administração, o fornecedor poderá apresentar, junto com a Nota Fiscal, Termo de Compromisso de Troca para garantir a cobertura da validade perdida, podendo o objeto, em caso de vencimento, ser devolvido para substituição, em cumprimento as cláusulas contratuais.

A empresa que efetuar a venda dos produtos é responsável pela sua qualidade e integridade durante o período de validade do mesmo. Caso seja constatado qualquer tipo de problema, cabe a empresa que efetuou a venda a troca dos produtos.



Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, constar obrigatoriamente na respectiva Nota Fiscal, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, lote, prazo de validade e número de empenho.

O adjudicatário será notificado para retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

Para a retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no Aviso de Dispensa de Licitação, que deverão ser mantidas pelo participante durante a vigência da contratação.

A recusa injustificada do adjudicatário ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão contratante, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantido o contraditório e ampla defesa, eventual aplicação de sanções administrativas.

Se a qualidade dos produtos e/ou as exigências não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, a remessa será devolvida ao fornecedor para substituição.

As embalagens devem conter na sua parte externa impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, tamanho, procedência, data de fabricação, validade, lote.

1.8 (*) Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 15, VIII, Dec. 10.086/22)

O objeto da presente contratação é composto de apenas 4 (quatro) lote e 01 (um) item cada, tendo em vista o objeto se tratar de bem comum, com competitividade de mercado, podendo ser fracionado sem prejuízos à administração pública ou aos participantes.

Justificativa para a adoção de Lotes contendo vários itens (se couber): não se aplica. A presente contratação será fracionada em quatro lotes contendo apenas um item cada.

Justificativa para o fracionamento de um mesmo objeto em vários lotes (se couber): não se aplica. A presente contratação será fracionada em quatro lotes contendo apenas um item cada.

1.9 Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (art. 15, IX, Dec. 10.086/22)

A presente contratação por meio de processo de Dispensa de licitação por baixo valor, centralizada na CGOV/DAD/SESA visa:

- a) Economicidade dos recursos públicos;
- b) Fomentar o planejamento das contratações;
- c) Melhorar a cultura da centralização de compras na busca por maior eficácia dos gastos públicos;
- d) Prevenir o fracionamento irregular de despesas;
- e) Evitar retrabalhos ou a instauração de mais de um processo de contratação para o mesmo objeto;
- f) Com a redução de retrabalho e processos duplicados, ocorrerá o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, tendo em vista a otimização do tempo e dos recursos;



1.10 Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (art. 15, X, Dec. 10.086/22)

Para a execução desta, bem como de demais contratações realizadas pela SESA, haverá a necessidade de constante capacitação dos agentes de contratação e gestores dos contratos / das atas / das Notas de Empenho, visando:

- i) garantir a correta execução do contrato/ da ata, bem como suas renovações (quando couber);
- ii) realizar análises críticas da vantajosidade de se prorrogar o contrato / a ata (se couber);
- iii) capacitar agentes para tomar providências quando necessário para a aplicação de notificações e/ou sanções às empresas que não executarem corretamente as cláusulas editalícias ou contratuais;
- iv) capacitar os fiscais/gestores e áreas técnicas para a execução correta dos serviços/aquisições;

1.11 Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 15, XI, Dec. 10.086/22)

Não se aplica. A contratação não ensejará contratações adicionais (correlatas e/ou interdependentes).

1.12 Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (art. 15, XII, Dec. 10.086/22)

No tópico “SUSTENTABILIDADE” do Termo de Referência deverão ser inseridas as práticas de sustentabilidade aplicáveis ao objeto, conforme o art. 361 e 362/363 do Decreto n.º 10.086, de 2022:

O contratado adotará as seguintes práticas e/ou critérios de sustentabilidade:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Também, deverá ser inserido no mesmo tópico do Termo de Referência, a exigência prevista na Lei Estadual 20.132 de 20 de Janeiro de 2020, no que se refere à logística reversa:

- I. A documentação relativa à Logística Reversa – Compra Inteligente Sustentável consistirá de declaração da empresa atestando o atendimento à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.*
- II. Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.*
- III. A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação final ambientalmente adequada, dos produtos, embalagens e serviços, é dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes.*



- IV. O dever imposto aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de implementar e operacionalizar o Sistema de Logística Reversa independe das normas estabelecidas em acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o Poder Público e o setor empresarial, este deve decorrer diretamente da Lei.

1.13 (*) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 15, XIII, Dec. 10.086/22)

Conforme se observou nos tópicos do presente ETP, a contratação em nível centralizado para atendimento da demanda das farmácias e hemorrede da SESA se faz necessária para a garantia da continuidade da prestação dos serviços nas unidades assistenciais que possuem a necessidade de impressão de documentos nos processos de trabalho envolvendo o atendimento aos pacientes.

A centralização da contratação, além de cumprir as premissas da nova lei de licitações no que se refere a centralização de compras, proporcionará:

- a) Economicidade dos recursos públicos;
- b) Planejamento das contratações;
- c) Melhoraria da cultura da centralização de compras na busca por maior eficácia dos gastos públicos;
- d) Prevenção do fracionamento irregular de despesas;
- e) Prevenção de retrabalhos ou a instauração de mais de um processo de contratação para o mesmo objeto;
- f) Com a redução de retrabalho e processos duplicados, ocorrerá o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, tendo em vista a otimização do tempo e dos recursos;

2. GERENCIAMENTO DOS RISCOS – MAPA DE RISCOS

2.1 Quanto à Elaboração do Gerenciamento dos Riscos para a presente Contratação

() **Será realizado o Gerenciamento dos Riscos** (Conforme anexo 1)

(x) **Não será realizado o Gerenciamento dos Riscos**

Justificativa em caso de não realização do Gerenciamento dos Riscos:

O gerenciamento de risco trata-se de um “processo para identificar, analisar, avaliar, tratar, registrar, monitorar e comunicar potenciais eventos ou situações, que visa dar razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da instituição” (art. 2º, XLVII, decreto 10.086/2022).

O Decreto 10.086/2022, art. 186, § 2º, prevê que “o gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade”.

Diante do exposto, será dispensado o gerenciamento dos riscos da presente contratação tendo em vista a presente contratação se tratar de Dispensa de Licitação por baixo valor, embasada no art. 75, II, da lei 14.133/2021.



Responsável(is) pela Elaboração do ETP:

(Assinado eletronicamente)

Débora Tazinasso de Oliveira
Gerente de Planejamento de Contratações
CGOV/DAD/SESA

Data da Elaboração: 30 de março de 2023.



ANEXO II

MINUTA DE ANEXO A NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº XXXXXXXX

VALOR XXXXXXXX

LOTE	CÓDIGO GMS e CATMAT	DESCRIPTIVO	Informações adicionais	QTD	R\$ unit	R\$ Total
1	7012-47728 460255	Toner, Impressora multifuncional Lexmark , SÉRIE: MX511, MX410, MX310, MX611, REFERÊNCIA: 604H 60FBH00, COR: Preta, RENDIMENTO: 10000 páginas, Não remanufaturado, não recondicionado e não reciclado, EMBALAGEM: Caixa contendo 1 unidade, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Compatível/Original com Impressora Lexmark MX310dN e Lexmark MX611dhe	43		
2	7012-56164 460255	Toner, Impressora Lexmark , Série: Ms421dn, Mx522, Referência: 56FBH00, Rendimento: 15000 mil páginas, Cor: Preta, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Não remanufaturado, não recondicionado, não reciclado, EMBALAGEM: Caixa contendo 1 unidade, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Compatível/Original com Impressora Lexmark MX 522.	99		
3	7014-14161 472912	Toner, Impressora Samsung , SÉRIE: SL-M3820NT, SL3325FD, REFERÊNCIA: MLT - D204L, COR: Preta, RENDIMENTO: 5000 páginas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Não remanufaturado, Não recondicionado, Não reciclado, EMBALAGEM: Caixa contendo 1 unidade, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Compatível/Original com Impressora Samsung ProXpress M3375FD.	12		
					Valor Global (Critério de aceitabilidade e do preço máximo)	

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Termo de Referência da **Dispensa de Licitação** n.º XXXXXXXX, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º 20.268.428-9, independentemente de transcrição.

2. DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a



regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para participantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

2.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

3.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

3.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

3.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,

3.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

3.6 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

3.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando houver:

3.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

3.8.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

3.8.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;



3.9. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

3.9.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

3.9.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

3.9.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

3.10. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

3.11 Apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. O participante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

4.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

4.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

4.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o participante ou contratado.

4.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

4.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

4.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

4.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

4.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente contratação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

4.10 As multas previstas neste Termo de Referência poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



5.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

5.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ANEXO III

Planilha de Custo e Justificativa do preço adotado

OBJETO					PESQUISA DE MERCADO E COMPARAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO												ANÁLISE DA CESTA DE PREÇOS					PREÇO MÁXIMO DEFINIDO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
ITEM	QTD	UNID	C.O.D. GMS	C.O.D. BR (Compra e Venda)	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS (Resumida)	Cotação Eletrônica		Cotação com fornecedor	Preço de Internet		Preço de Internet		Banco de preços		DESV. PAD.	(CV) COEF. VAR. (%)	MÉDIA	MEDIANA	MENOR VALOR	MÉDIA SANEADA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
						Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	Fornecedor 4	Fornecedor 5	Portal	COMPRA.PÚBLICA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
						CNPJ	CNPJ	CNPJ	CNPJ	CNPJ	Santa da Catalina	Santa da Catalina																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
						Telefone	Telefone	Telefone	Telefone	Telefone	Período	Período																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
						E-mail (ou hourer)	E-mail (ou hourer)	E-mail	Site	Site	Filtro/região	Nacional																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
						Data da cotação: 28/03/2023	Data da cotação: 29/03/2023	Data da cotação: 5/4/2023	Data da cotação: 11/03/2023	Data da cotação: 11/03/2023	Data da cotação: 13/mar																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							

Justificativa da metodologia de pesquisa de preços utilizada; escolha de fornecedores utilizados na pesquisa direta com os fornecedores; e do preço máximo adotado. (justificativa 9 da minuta PGE)

A pesquisa de preço foi realizada em conformidade ao artigo 368 do Decreto Estadual 10.086/2022. Os meios utilizados para a composição da cesta de preços, visando aferir o preço de mercado, e visando maior amplitude possível de fontes, foram:

- a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;
- a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e
- os preços de tabelas oficiais.

A metodologia utilizada para a coleta dos preços de mercado a partir desses parâmetros consta detalhada abaixo:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); e II - Preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:



Para atendimento deste parâmetro de pesquisa, foi utilizado o módulo Pesquisa de Preços do sistema compras.gov.br.

Por meio dessa ferramenta foram pesquisados todos os itens do lote único, a partir do código CATMAT; utilizando filtro do último ano (12 meses) e abrangência Nacional;

O Sistema gera o resultado de todas as compras realizadas pelos órgãos da administração pública cadastrados no sistema;

Foram analisados os resultados encontrados de todos os itens, excluídos os valores inconsistentes (contabilizados pelo valor total, ou lançados incorretamente);

Por fim, foi adotado como referência o valor da “mediana”, conforme orienta o art. 368, I do Decreto 10.086/22.

Os valores foram lançados no mapa de formação de preços e o relatório foi inserido no processo;

III - Utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:

Não utilizado, pois não se aplica ao objeto da presente contratação.

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores:

A pesquisa direta com os fornecedores do Ramo foi realizada entre os dias 03/04/2023 a 12/05/2023, por e-mail; foi enviado em anexo ao e-mail o modelo de cotação de preços e a minuta do Termo de Referência;

Os fornecedores foram selecionados por meio de busca livre na internet, utilizando como referência o ramo de atividade das empresas e o local “Curitiba” / “Paraná”;

Além disso, foi realizada uma busca por fornecedores em bancos de dados como o GMS e Compras.gov;

Os relatórios dos e-mails enviados aos fornecedores foram inseridos no processo;

Mesmo com o envio a vários fornecedores, foram recebidos alguns contatos telefônicos e por e-mail, porém apenas uma empresa enviou proposta de preços.

Adicionalmente a pesquisa direta com fornecedores foi realizada por meio de publicação de Cotação Eletrônica no Licitações-e do Banco do Brasil;

A Cotação 023/2023 foi publicada no dia 23/03/2023 a 30/03/2023, conforme relatório inserido no processo; foi publicado em anexo à cotação o modelo de cotação de preços e a minuta do Termo de Referência;

Após a abertura das propostas no dia 30/03, foram registradas duas propostas de preços, da empresa ASA e L7 digital.

Após o período de pesquisa de preço entre os fornecedores, foram juntadas três cotações de preços enviadas por fornecedores do ramo (por e-mail e por meio da Cotação Eletrônica) para o item 1, 3 e 4, as quais foram lançadas no mapa de formação de preços e inseridas as cópias no processo.

Para complementar a pesquisa de preços foram buscados preços diretamente em sites de fornecedores na Internet para o item 2 (devido a este possuir apenas uma cotação de fornecedor do ramo). A consulta foi realizada no dia 13/05/2023 utilizando o código e o descritivo do item. Os comprovantes foram inseridos no processo.

a) Justificativa da escolha dos fornecedores consultados (obrigatório)

A escolha dos fornecedores consultados se deu por meio de:



- Busca por fornecedores participantes em processos anteriores da SESA (planilha de controle da CGOV);
- Busca por fornecedores participantes em processos licitatórios – fonte de pesquisa banco de preços;
- Busca por fornecedores do ramo no sistema GMS; e
- Busca livre na internet, por fornecedores do ramo na cidade de Curitiba;

Após essas buscas foram coletados os e-mails dos fornecedores e enviado um e-mail para o grupo de contatos solicitando a cotação de preços.

Além disso, esclarece-se que na cotação eletrônica publicada no portal Licitações-e a divulgação é realizada automaticamente a todos os fornecedores cadastrados e a participação é aberta a todos os interessados, não havendo um critério de seleção dos fornecedores consultados.

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná:

<https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br/index>

Não utilizado para a presente contratação pois após alguns testes não foram resultados considerados fidedignos.

VI - Preços de tabelas oficiais.

Não utilizado, pois não se aplica ao objeto da presente contratação.

Critério de Preço Máximo adotado para o Processo

Para a definição do preço máximo, ou orçamento estimativo, a ser adotado no processo foram realizadas análises das informações da Cesta de Preços a partir de dados estatísticos, como desvio padrão, coeficiente de variação, média, mediana, média saneada, menor valor.

Segundo o referido manual, o “Coeficiente de Variação” ou “CV” é considerado uma maneira segura de definir se uma amostra é razoavelmente homogênea, sendo calculado como a razão entre o Desvio Padrão e a Média de um conjunto de dados ou “amostra”. Fornece uma medida para a homogeneidade dos dados. Quanto menor o CV, mais homogênea a amostra. Em geral, um coeficiente de variação menor que 25% indica razoável homogeneidade.

OBJETO						ANÁLISE DA CESTA DE PREÇOS					
ITEM	QTD	UNID	COD. GMS	COD. BR (Compras.gov)	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS (Resumida)	DESV. PAD.	(CV) COEF. VAR. (%)	MÉDIA	MEDIANA	MENOR VALOR	MÉDIA SANEADA
1	12	UNID	7012-47728	480255	Toner, Impressora multifuncional Lexmark, SÉRIE: MX511, MX410, MX310, MX811, REFERÊNCIA: 604H 60FBH00, COR: Preta	455,51	88,02	517,50	305,00	260,00	290,00
2	64	UNID	7012-56164	480255	Toner, Impressora Lexmark, Série: Ms421dn, Mx522, Referência: 56FBH00, Rendimento: 15000 mil páginas, Cor: Preta, CARACTERÍSTICAS	521,02	54,42	957,47	911,40	461,02	686,21
3	31	UNID	7012-47728	480255	Toner, Impressora multifuncional Lexmark, SÉRIE: MX511, MX410, MX310, MX811, REFERÊNCIA: 604H 60FBH00, COR: Preta	473,81	96,20	492,50	285,00	200,00	256,67
4	12	UNID	7014-14161	472912	Toner, Impressora Samsung, SÉRIE: SL-M3820NT, SL3325FD, REFERÊNCIA: MLT - D204L, COR: Preta, RENDIMENTO: 5000 páginas	369,18	121,94	302,75	143,00	75,00	120,33



[Tabela atualizada posteriormente – foi identificado que os itens 1 e 3 são idênticos, e foram unificados]

Considerando o desvio padrão evidenciado (acima de 25%), optou-se pela adoção da Média Saneada para todos os itens do lote. Ao se evidenciar resultados de CV acima de 25%, revela-se uma amostra heterogênea e com variação considerável entre os valores da cesta de preços. Diante desse dado, optou-se por adotar a “média saneada” como parâmetro para definição do valor estimado da contratação, pois, a partir dessa metodologia são excluídos os valores discrepantes e/ou excessivamente elevados, tornando a amostra homogênea e mais fidedigna. Assim, há maior chance de assertividade no valor estimado da contratação.

No guia de Preços Referenciais em Compras Públicas, disponibilizado pelo TCU, consta a indicação do uso da média saneada como método estatístico para o tratamento dos dados coletados pela Administração Pública, quando da estimativa de preços de mercado para fins de licitação. A metodologia mais indicada para tratar os dados coletados é a “Média Saneada” (MS), consistente, primeiro, em apurar o Desvio-Padrão (DP), somar à Média (M) para obter o Limite Superior (LS) e subtraído à média, encontrando o Limite Inferior (LI). Tal método estatístico é defendido pelo professor Túlio Bastos Barbosa, do Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (IBRE/FGV), em seu livro Formação de Preços (Curitiba, 2008) (CORRÊA, 2020)².

O cálculo da média saneada é realizado seguindo os passos abaixo:

1. Cálculo da Média dos preços do Mapa; [fórmula excel para cálculo automático:
=media(núm1; [núm2]; [núm3])]
2. Cálculo do Desvio padrão dos preços do Mapa; [fórmula excel para cálculo automático:
=desvpad(núm1; [núm2]; [núm3])]
3. Cálculo do Coeficiente de Variação (CV): Desvio Padrão ÷ Média
4. Se CV <= 25%, a amostra é razoavelmente homogênea (quando menor, mais homogênea a amostra)
5. Se CV > 25%, a amostra é heterogênea devendo ser adotada a média saneada (excluir os extremos inferiores e superiores)
6. Para definir o limite inferior calcula-se a média menos (-) o desvio padrão
7. Para definir o limite superior calcula-se a média mais (+) o desvio padrão
8. Todos os preços abaixo do limite inferior e acima do limite superior são excluídos da amostra;
9. Por fim, a média saneada é materializada pelo cálculo da média dos valores mantidos na amostra.

Os resultados da média saneada forma evidenciados no mapa de formação de preços, conforme quadro abaixo:

CÁLCULO DA MÉDIA SANEADA									MÉDIA* Saneada
Item / Lote	Limite Superior	Limite Inferior	Valores / cotações considerados válidos após aplicação da Média Saneada						
1	973,01	61,99	300,00	-	260,00	-	-	310,00	290,00
2	1478,49	436,45	-	-	-	911,40	461,02	-	686,21
3	966,31	18,69	200,00	-	260,00	-	-	310,00	256,67
4	671,93	-66,43	200,00	-	75,00	0,00	0,00	86,00	120,33
*Calculado considerando apenas os valores válidos após aplicação da média saneada									

A partir da aplicação da média saneada, foram desconsiderados os valores destacados em vermelho no mapa de formação de preços, conforme quadro abaixo, e a média final foi calculada utilizando-se apenas os dados válidos.

² https://sollicita.com.br/Noticia/?p_idNoticia=16380&n=undefined



					R\$ unit.	R\$ unit.	R\$ unit.	R\$ unit.	R\$ unit.	R\$ unit.
1	12	UNID	7012-47728	480255	Toner, Impressora multifuncional Lexmark, SÉRIE: MX511, MX410, MX310, MX811, REFERÊNCIA: 604H 40CBH00, COR: Preta	300,000	6-200,000	260,000		310,000
2	64	UNID	7012-50104	480255	Toner, Impressora Lexmark, Série: Ms421dn, Mx522, Referência: 56FBH00, Rendimento: 15000 mil páginas, Cor: Preta, CARACTERÍSTICAS	6-500,000		911,400	461,020	
3	31	UNID	7012-47728	480255	Toner, Impressora multifuncional Lexmark, SÉRIE: MX511, MX410, MX310, MX811, REFERÊNCIA: 604H 40CBH00, COR: Preta	200,000	6-200,000	260,000		310,000
4	12	UNID	7014-14101	472912	Toner, Impressora Samsung, SÉRIE: SL-M3820NT, SL3325FD, REFERÊNCIA: MLT-D204L, COR: Preta, RENDIMENTO: 5000 páginas	200,000	860,000	75,000		86,000

[Tabela atualizada posteriormente – foi identificado que os itens 1 e 3 são idênticos, e foram unificados]

Deste modo, o preço máximo para a contratação foi definido por meio do parâmetro da “**média saneada**” resultado nos valores expostos no mapa de formação de preços.

Curitiba, 15 de maio de 2023.

Responsável pela pesquisa de preços e elaboração da justificativa:

(Assinado eletronicamente)
Débora Tazinasso de Oliveira
Gerente de Planejamento de Contratações
CGOV/DAD/SESA

Documento: **Aviso_de_dispensa_eletronica_002_2023.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 24/05/2023 17:12.

Inserido ao protocolo **20.237.580-4** por: **Debora Tazinasso de Oliveira** em: 24/05/2023 17:04.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
b4a3079b501b0693d626bc5398f8d6fe.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 20.237.580-4
Assunto: DL BAIXO VALOR (LEI 14.133). AQUISIÇÃO DE TONER PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS FARMÁCIAS E A HEMORREDE POR UM PERÍODO DE ATÉ 90 DIAS ATÉ A CONCLUSÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS EM ANDAMENTO - DISPENSA ELETRÔNICA
Interessado: SESA
Data: 02/06/2023

DESPACHO Nº 2546/2023

Ao
Gabinete do Secretário - GS

Trata-se de Dispensa de Licitação por baixo valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que tem por objeto a **aquisição de Toners para impressoras Lexmark e Samsung**, para atendimento da demanda das Farmácias e Hemorrede da SESA.

O procedimento foi conduzido por meio de Dispensa Eletrônica cumprindo as formalidades legais estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022 e Resolução SEAP nº 603/2022.

- *Dispensa Eletrônica nº:* 002/2023
- *Período de acolhimento das propostas:* De 24/05/2023 às 8h Até 29/05/2023 às 8h
- *Período de lances:* De 29/05/2023 às 8h Até 29/05/2023 às 14h
- *Link:* www.gov.br/compras
- *Valor total estimado da contratação:* R\$ 56.398,21
- *Valor total após a etapa de lances:* R\$ 36.841,58
- *Economicidade:* 35%
- *Resultado:*

Lote	Descrição	QTD	Fornecedor Julgado e habilitado	R\$ unit	Valor total
1	Toner, Impressora multifuncional Lexmark, SÉRIE: MX511, MX410, MX310, MX611,	43	ROBSON LUIS MONTEIRO	109,94	R\$ 4.727,42
2	Toner, Impressora Lexmark, Série: Ms421dn, Mx522	64	DYESON FERNANDO HERMANN	489,99	R\$ 31.359,36
3	Toner, Impressora Samsung, SÉRIE: SL-M3820NT, SL3325FD,	12	DYESON FERNANDO HERMANN	62,90	R\$ 754,80
TOTAL					R\$ 36.841,58

Diante do exposto, remetemos ao Gabinete do Secretário para Adjudicação do objeto e Homologação do procedimento, conforme resultado da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 002/2023.

(assinado eletronicamente)
Débora Tazinasso de Oliveira
Gerente de Planejamento de Contratações
CGOV/DAD/SESA

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO**



DESPACHO – GABINETE DO SECRETÁRIO

Nos termos do Art. 23. Da Resolução SEAP nº 603/2022, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 002/2023, conforme resultado da sessão pública:

Lote 1 - 11.626.523/0001-64 - ROBSON LUIS MONTEIRO – R\$ 4.727,42

Lote 2 - 48.760.218/0001-70 - DYESON FERNANDO HERMANN – R\$ 31.359,36

Lote 3 - 48.760.218/0001-70 - DYESON FERNANDO HERMANN – R\$ 754,80

Total: R\$ 36.841,58 (trinta e seis mil reais, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

Por fim, nos termos do art. 148, II e 149 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, **AUTORIZO** a contratação Direta, enquadrada no art. 75, II da Lei 14.133/2021, tramitada sob o processo administrativo 20.237.580-4, bem como a emissão das respectivas Notas de Empenho – ou instrumento do contrato, cartacontrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, quando couber.

O presente **ato** deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Sistema Gestão de Materiais e Serviços - GMS.

Encaminha-se ao FUNSAUDE para emissão da Nota de Empenho, posteriormente à Coordenação de Governança em Aquisições para continuidade do procedimento.

(assinado eletronicamente)
Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

Gabinete do Secretário | Secretaria de Estado da Saúde

Rua Piquiri, 170, Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4300

www.saude.pr.gov.br

Documento: **254620.237.5804DLBV_ADJUDICACAO_HOMOLOGACAO_AUTORIZACAO_GS_AquisicaodeToberdto.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 02/06/2023 17:47.

Assinatura Avançada realizada por: **Debora Tazinasso de Oliveira (XXX.966.279-XX)** em 02/06/2023 17:40 Local: SESA/DAD/CGOV.

Inserido ao protocolo **20.237.580-4** por: **Debora Tazinasso de Oliveira** em: 02/06/2023 17:40.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
db16e5dd322fd1a9a70de00b092f6dc.